



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

512

Inelegibilidade
046/2019

Urologista

tc

Portal OK

Contrato

Digitalização

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 248 / 2019

DATA 6/9/19

g



Município de
Dois Vizinhos

ESTADO
DO
PARANÁ



INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

Dois Vizinhos – Paraná



EXTRATO

DENOMINAÇÃO: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, fundado de acordo com a Lei Municipal 1211 de 04 de novembro de 2005, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. **PATRIMÔNIO DO INSTITUTO:** constituído de bens e direitos a ele transferidos, destinados, que vierem a ser adquiridos e de doações. **DURAÇÃO:** a entidade é por tempo indeterminado **FINS:** o Instituto tem por objetivo oferecer serviços de saúde, médico hospitalares, de assistência social e afins; a entidade não tem fins lucrativos. **SEDE:** o Instituto tem como sede à cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. **ADMINISTRAÇÃO:** o Instituto é administrado pela Assembléia Geral, Conselho de Administração, composto de onze (11) membros com mandato de dois anos, Diretoria, composta de tres membros e Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de dois anos. **REPRESENTAÇÃO:** o Instituto será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor-Executivo. **EXTINÇÃO:** o Instituto somente poderá ser extinto por lei, devendo o Município, como sucessor assumir todas as obrigações. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** em caso de extinção, atendido o passivo, o patrimônio será incorporado integralmente ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2006. Adm. Municipal de Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL DOIS VIZINHOS.

Adelirides Turalima Vilte
REPTARIA Nº 0000111

FORMA RECONHECIDA

Jaime Jacir Jazzo
Presidente do ISDV

FORMA RECONHECIDA

Jaime Jacir Jazzo
ADVOGADO OAB/PR/2072
CPF. 005.611.009-72

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 33 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br





Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 6225/2006

Aprova o Estatuto do INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV.



Po. Lessie Canan Boroli, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial da Lei Municipal nº 1211/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, o Estatuto Social do INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, cópia em anexo, de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1211/2005.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, 45º ano de emancipação.

Po. Lessie Canan Boroli, Prefeito
ESTADO DO PARANÁ

Registre-se
Publique-se
Arquivar-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças

Arquitetura de documentos destinados aos procedimentos legislativos CERTIFICADO QUE É DO SEU ORIGINAL DOIS VIZINHOS

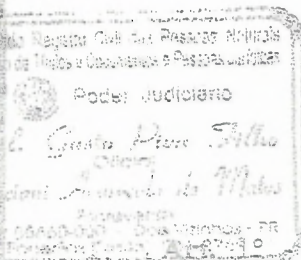
Adelino Teracino Vito
PORTARIA Nº 02/09/06

12/2006/Decreto/Dec6225.doc



Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Certificado de documentos destinados aos fins de registro em cartório. CERTIFICADO QUE A PRESENTE FÓRMULA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL
Adriana Maria Vitor
Secretaria Municipal

Art. 1º - O INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, constituído na Cidade de Dois Vizinhos na forma da Lei Municipal nº 1211/2005 de 04 de novembro de 2005, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na Rua Inês Pinzon, s/nº nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos no Estado do Paraná e tem como finalidade oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares, de assistência social e afins.

§ 1º - O ISDV se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Cidadania - SMSASC

§ 2º - O ISDV reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto, e terá tempo de duração indeterminado.

§ 3º - O exercício financeiro do ISDV coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - Para alcançar sua finalidade o ISDV tem os seguintes objetivos:

I. prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares, os mais amplos que seus recursos permitirem, através de:

- a) consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) internamentos eletivos e emergenciais clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos.

II. Implantar um sistema de indicadores para monitoramento do desempenho de suas atividades;

III. Pesquisar e disponibilizar novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria no atendimento aos usuários.





Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - São beneficiários do ISDV:

- I. Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos;
- II. Usuários do Sistema Único de Saúde, originários de outros municípios mediante convênios, contratos e pactuação;
- III. Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o ISDV;
- IV. Usuários em caráter particular.

§1º - Enquadram-se como residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos, aqueles cidadãos cujo tempo de residência seja maior que um ano, ou que além da residência trabalhem no município, ou, ainda, sejam cadastrados junto ao TRE como eleitores deste município;

§ 2º - Aos beneficiários do ISDV aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 1211/2005.

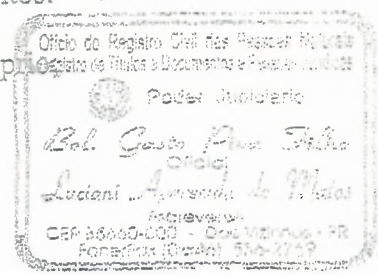
CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º - Constituem o patrimônio do ISDV os bens e direitos:

- I. a ele transferidos, conforme termo de transferência próprio;
- II. a ele destinados pelo Município de Dois Vizinhos;
- III. que vierem a ser adquiridos pelo ISDV;
- IV. outras doações.

Art. 5º - Constituem receitas do ISDV:

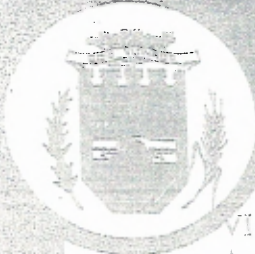
- I. as parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde SUS;
- II. dotações destinadas pelo Município e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III. o produto de aplicações e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de seus bens e direitos;
- IV. os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V. as receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;





Município de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Este documento é destinado aos interessados em obter o CERTIFICADO QUE É REPRODUCÍVEL



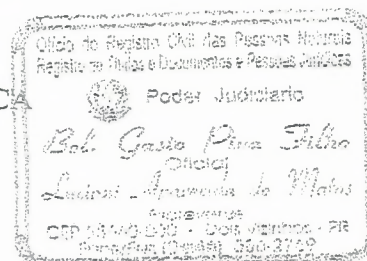
Dois Vizinhos



VI. Transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 6º - Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA



Art. 7º - O ISDV tem a seguinte organização básica:

- I. Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II. Diretoria, como órgão executivo, composta por um Diretor Executivo, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro;
- III. Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.

§ 1º - O Diretor Executivo e os demais Diretores do ISDV serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Os cargos de Diretoria do ISDV deverão ser preenchidos por profissionais com os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do ISDV.

§ 3º - O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no Conselho Profissional correlato;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde;

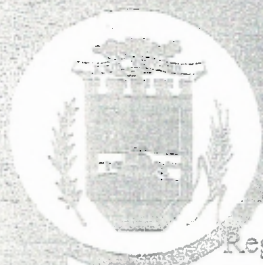
§ 4º - O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação curso superior completo em medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina;

§ 5º - O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com

H:2006\Decreto\ISDV - Minuta de Estatuto.doc 4





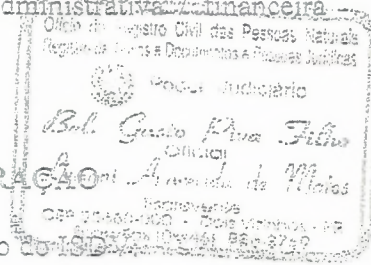
Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



Registro no Conselho profissional correlato;
b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa e financeira hospitalar.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



- Art. 3º - São atribuições do Conselho de Administração do ISDV:
- I - a definição das diretrizes de atuação do ISDV, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
 - II - a aprovação do orçamento do ISDV e do programa de investimentos;
 - III - a aprovação do Plano Anual de Trabalho do ISDV;
 - IV - a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros da Diretoria e, em caso de vacância a ratificação da nomeação de novo membro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observado o disposto no Art. 7º deste Estatuto;
 - V - a aprovação de alterações do presente Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
 - VI - a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do ISDV;
 - VII - a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do ISDV;
 - VIII - a aprovação de acordos, convênios e contratos, a serem firmados pelo ISDV;
 - IX - a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância no aspecto da gestão do ISDV;
 - X - a aprovação e o encaminhamento, ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do ISDV, elaborados pela Diretoria;
 - XI - a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o ISDV e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
 - XII - a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo ISDV;
 - XIII - a apreciação de proposta de extinção do ISDV com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICADO de documento
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS

HA2006Decreto\ISDV - Minuta de Estatuto.doc 5





Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



- XIV. a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- xv. a deliberação sobre os recursos interpostos dos atos da Diretoria;
- XVI. a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XVII. a definição dos requisitos profissionais mínimos dos cargos das Diretorias do ISDV.

Art. 9º - O Conselho de Administração do ISDV será composto de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 1211/2005.

§ 1º - O Diretor Executivo do ISDV participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 2º - Os Conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução, mediante oficialização da entidade;

§ 3º - No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu Presidente, deverá convocar o suplente para completar o respectivo mandato.

Art. 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros.

§ 2º - Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para as assembleias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação de respectiva pauta.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

4º - O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

5º - Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.



Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
autenticados e documentos destinados
PROCEDIMENTOS RELACIONADOS
PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO
DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS

2006 Decreto/ISDV - Minuta de Estatuto.doc

Adelides Peracchini
SECRETARIA MUNICIPAL

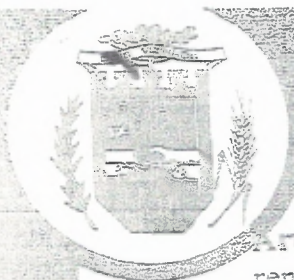
Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8990
Cx. Postal 53 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-06

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br





Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



Art. 11 - Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao ISDV.

Art. 12 - As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 13 - Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA



Art. 14 - A Diretoria do ISDV é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do ISDV e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com este Estatuto.

Parágrafo único - Os integrantes da Diretoria do ISDV serão indicados pelo Prefeito Municipal e ratificados pelo Conselho de Administração.

Art. 15 - À Diretoria do ISDV compete:

- I. executar o Plano de Ação aprovado pelo Conselho de Administração;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III. prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do ISDV, ao Conselho de Administração;
- IV. elaborar o orçamento e o plano de aplicações do ISDV;
- V. desempenhar atividades correlatas.

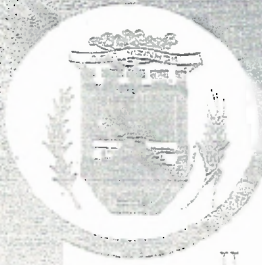
SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinada aos procedimentos digitais. CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.
DOIS VIZINHOS.

Art. 16 - Ao Diretor Executivo do ISDV compete:

- I. promover a execução dos objetivos institucionais do ISDV, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;

H:\2006\Decreto\ISDV - Minuta de Estatuto.doc 7



Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



- II. desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do ISDV;
- III. representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad negotia* e *ad iudicia*;
- IV. submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados pelo ISDV;
- V. propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do ISDV, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
- VI. propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do ISDV;
- VII. delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do ISDV para exercer atribuições específicas;
- VIII. praticar todos os atos relativos a operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
- IX. promover a elaboração do relatório anual de atividades do ISDV e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
- X. praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um, dos demais Diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser, obrigatoriamente, convocado para indicar o substituto, dentre os integrantes da Diretoria.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o substituto, respeitada a indicação prevista no Parágrafo 1º do Art. 7º deste Estatuto.

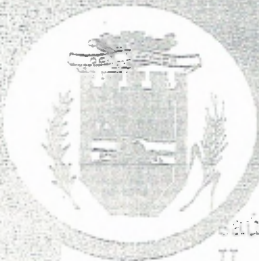
Autenticado em 15/05/2016
 R. Garcia Filho
 Diretor Executivo do ISDV
 CPF: 030.308.100-00
 Endereço: Rua 15 de Novembro, 130 - Dois Vizinhos, PR - CEP: 85660-000

SUBSEÇÃO II
 DA DIRETORIA TÉCNICA

17 - À Diretoria Técnica cabem as seguintes atribuições:
 - o planejamento, a supervisão e o controle da prestação dos serviços de

HA2006/Decreto/ISDV - Minuta de Estatuto.doc





Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



saúde;

- II - o controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III - a identificação de necessidades e a elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do ISDV;
- IV - a gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V. a prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionado no Art. 16 da Lei nº 1211/2005;
- VI. a proposição ao Conselho de Administração de normas para contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII. a consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII. o desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação de desempenho;
- IX. a execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único - A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do ISDV perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

Ass. Municipal de Dois Vizinhos
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Presidente do Conselho Municipal de Educação
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura
 Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Cidadão
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Idoso
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Povo
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Turista
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Genético
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Imaterial
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Paisagístico
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Urbano
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Verde
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Zonal

SUBSEÇÃO III DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- Art. 18 - À Diretoria Administrativo-Financeira cabem as seguintes atribuições:
- I. o planejamento, a execução e o controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio, e serviços gerais;
 - II. a elaboração dos balancetes mensais e do Balanço Anual do ISDV;
 - III. a elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o seu respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do ISDV;
 - IV. a movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do ISDV;
 - V. o desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do ISDV;
 - VI. a elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;

HR2006/Decreto/ISDV - Minuta de Estatuto.doc 9

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
 Rua do Comércio, 130 - Fone: 46.3563-3300
 Caixa Postal 53 - CEP 85680-000 - Dois Vizinhos - Paraná

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3563-3300
Cx. Postal 53 - CEP 85680-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.340/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br





Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



VII. a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Boletim de Registro das Atividades Comerciais e Industriais
Poder Judiciário
Bel. Cassiano Silva Filho
Luzia - Assessoria de Imprensa
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Rua: Paraná, nº 134 - Centro

Art. 19 - São atribuições do Conselho Fiscal do ISDV:

- I. o exame e a aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do ISDV;
- II. a emissão de parecer sobre a prestação de contas anual do ISDV;
- III. o exame, quando necessário, dos registros e documentos do ISDV, sugerindo medidas corretivas;
- IV. a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do ISDV;
- V. o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI. o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII. a solicitação à Diretoria de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII. a execução de outras atividades correlatas.

Art. 20 - O Conselho Fiscal do ISDV será composto de conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1211/2005.

§ 1º - O Presidente e os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º - Os Conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução, para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa;

§ 4º - No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e,

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Rua: Paraná, nº 134 - Centro

HR20061DecretoISDV - Minuta de Estatuto.doc 0

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 83 - CEP 83650-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.203.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br





Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ



Extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

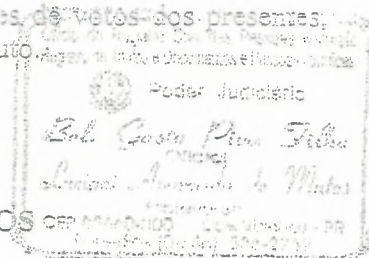
Parágrafo único - A convocação do Conselho Fiscal para reunião extraordinária poderá ser feita pela maioria de seus membros.

Art. 23 - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º - O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples, de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º - Cada membro presente terá direito a um voto.

CAPITULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS



Art. 24 - Os serviços sob a responsabilidade do ISDV serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área de saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo ISDV.

Art. 25 - A contratação de prestadores de serviços da área de saúde do ISDV observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração do ISDV.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do ISDV, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º - Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembleia extraordinária para deliberar sobre a respectiva

Autenticação de documentos em processos administrativos. PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. CNPJ 75.205-640/0001-08





Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º - Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o Presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado por 2 (dois) Conselheiros.

§ 3º - O *quorum* para destituição é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo a decisão em única instância.

§ 4º - Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do ISDV.

§ 5º - Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, abrangida a ampla defesa e o contraditório, inclusive o acompanhamento de procedimentos investigatórios.

Art. 28 - A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º - O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos Conselheiros do ISDV, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 2º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 29 - Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do ISDV será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo.

Parágrafo único - O ISDV deverá providenciar a aprovação das normas relativas à contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura de Contrato de Gestão.

Art. 30 - Os cargos do ISDV, com exceção dos de direção, poderão ser preenchidos por servidores públicos, mediante convênio ou outro documento

Processo Administrativo nº 001/2006
Adm. Municipal de Dois Vizinhos
Assessoria Jurídica
Rua Paraná, 130 - Fone: 46.3556-8800
Cidade de Dois Vizinhos - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO ISDV ORIGINAL
DOIS VIZINHOS





Dois Vizinhos



equivalente.

§ 1º - Os servidores públicos cedidos ao ISDV poderão receber gratificação, não incorporável aos vencimentos para quaisquer efeitos, a critério do Conselho de Administração.

§ 2º - Na hipótese de cometimento de falta disciplinar pelos servidores cedidos na forma da lei e do Contrato de Gestão, caberá ao Diretor Executivo do ISDV notificar o órgão de origem do servidor, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 31 - O ISDV poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime do direito privado do trabalho - Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único - O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 32 - No caso de extinção do ISDV, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único - A extinção do ISDV somente se dará por lei, devendo o Município, como sucessor, assumir as obrigações do ISDV.

Art. 33 - O ISDV gozará, nos termos da Lei nº 1211/2005, de isenção dos tributos municipais.

Art. 34 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do ISDV.

Jaime Jacir
PREZIDENTE ISDV
 Município de Dois Vizinhos
 ESTADO DO PARANÁ
 Registro de documentos destinados
 a fins de autenticação, certificação ou
 de qualquer natureza e reprodução
 CO SEU ORIGINAL
 COIS VIZINHOS

Jaime Jacir
ADVOGADO OAB/PR 3872
 CPF: 005/814.009-72

Boleto
 Poder Judiciário
 Bol. Gusto Piva Filho
 Oficial
 Ludeni Amoreira de Mattos
 Oficial
 COIS VIZINHOS - PR
 536-2769
 R12006 Decreto ISDV - Minuta de Estatuto.doc 13



SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
 CESSÃO JURÍDICA - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ
 Protocolado sob nº 3130 sob nº 3130
 Registrado sob nº 843 em 31/08/2008
 VPO 300 Valor R\$ 3130

Dois Vizinhos 31 AGO 2008 Parana

Luciani Aparecida de Mattos

- Del. Lúcia Vitor Rêgo - Lúcia
- Rosa Maria Caspary Piva
- LUCIANI APARECIDA DE MATTOS - Escrevente

Cartório Notarial
 Poder Judiciário
Bel. Luiz Carlos de Mattos
 Tabelião Substituto
 Rua ...
 CEP ...
 806 64002



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

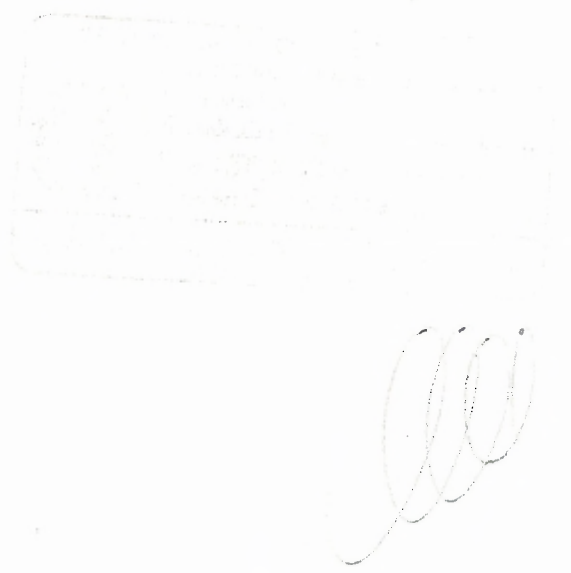
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia com documento arquivado em Cartório conforme
 anotações. CONFERE COM O ORIGINAL.

Dois Vizinhos (PR), 13 de novembro de 2017

Rosilene Filipini Lima - Escrevente Substituta

Selo nº 58422636 (107220). Controle: AFSA2.wefEv
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Handwritten scribbles or signature.

Handwritten notes and signatures:
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
 Praça ...
 Escala ...
 Nome ...
 CPF ...

TABELIONATO PÚBLICO
 Rua João Vilhacosta, 494
 FONE: (046) 534-1343

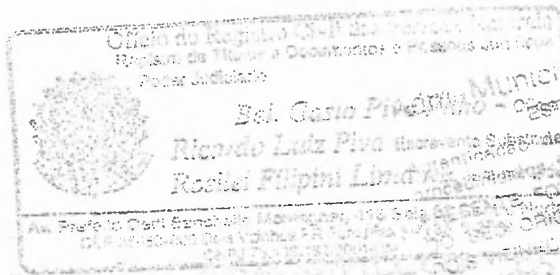
Reconheço por semelhança, em face da
 impossibilidade do signatário comparecer
 a esta Escritura em 11.8.5 a(s) firma(s)
 de:
 (COLOCAR) - JACIR GUZZO
 do seu dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 31 de Agosto de 2008

PARTE DE OUTRO
 TABELIÃO SUBSTITUTO

R\$ 2,30

Lei 10.226/06 (107220)
 SELO
 FUNARPEN
 TABELIÃO
 NOTARIAL
 81 500-1999
 Tabelião Substituto

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
 ESTADO DO PARANÁ
 Autenticação de documentos destinados aos
 procedimentos notariais CERTIFICADO QUE É
 COPIANTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL
 DO SEU ORIGINAL
 DOIS VIZINHOS.
 Autentico Tabelião Vereador
 Rosilene Filipini Lima



documentos destinados aos
SECRETÁRIOS
COPIA É REPRODUÇÃO FIEL
ORIGINAL

apresentada na reunião da Comissão Municipal de
 Trabalho do Conselho Municipal de Educação para
 a criação de uma Comissão Executiva, nomeada para
 a Comissão de Gestão Técnico (Decreto nº 9924/2013)
 e para a Comissão Administrativa Financeira, nomeada
 para o Sr. Luiz Manoel (Decreto nº 9923/2013) e
 para a Presidente do Instituto, Sr. Marcos Luiz Guan
 (Decreto nº 9922/2013), todos em conformidade com o
 disposto no artigo 1º, § 1º e artigo 14, "caput" e
 artigos 15 e 16 do Estatuto Social, e artigos 6º, inciso
 II do Lei Municipal nº 211/2005. Os presentes pediram
 manifestar abertamente e concordaram com a
 criação da Comissão de Gestão Técnico e da Comissão
 Administrativa Financeira, bem como a indicação
 dos membros da Comissão de Gestão Técnico e da
 Comissão Administrativa Financeira, bem como a
 indicação de ADEMIR WIZ BATISTELA, para ser
 responsável pela elaboração da primeira reunião, bem
 como a indicação dos nomes dos membros da
 Comissão Executiva Municipal, os presentes pediram
 responder a nomeação (as recondução) dos compe
 titivos nomeados e Comissão de Administração
 Municipal para a reunião. O Conselho Municipal de
 Educação, em reunião, a plenária contendo a presen
 cia dos membros do CEM no mês de junho de 2013,
 decidiu, após resultado líquido de 100% a favor
 da criação de um mil quatrocentos e trinta e
 cinco reais e cinco centavos. Observa-se que o
 resultado, apesar de ter sido positivo, ainda
 não pode servir como parâmetro para os próximos
 anos, pois ainda não foram feitas as



que a maioria não compreende a contabilidade, as dívidas deixadas pela administração anterior, não conta e um de dez mil e dois mil e trezentos. Marcos Vinon comentou que os funcionários não, de forma voluntária e por iniciativa própria, organizando uma promoção denominada "Pizza da Pízza", para os dias oito e nove de maio deste ano, com intuito de arrecadar recursos para melhorias diversas na cozinha do hospital e da enfermagem. Solicitou a todos a colaboração e o intuito de divulgar e auxiliar nas vendas, de serem apresentados os relatórios de atendimentos de janeiro de corrente, cujo número existirem para o número de habitantes, apontando pontos para a melhoria de bom senso na utilização dos serviços de saúde pública, o que requer ações educativas para mudança cultural, que levem a entender a real função do hospital, mais fomentando o Dr. Presidente marcou a reunião, ela foi levada por mim e exigida por todos.

ACM. Município de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos - Expediente
procedimentos eletrônicos - CEFARPIO
PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL
DOIS VIZINHOS



FELIPE EDUARDO T.C. TEIXEIRA
Marcos Vinon
Geraldo Magalhães
Camacelli

SERVICIO GERAL DE REGISTROS E TITULOS DOCUMENTOS E
SERVICIO GERAL DE REGISTROS DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ
Protocolado no nº. 67 de nº. 09. 2013
Registrado sob nº. 28. 248 Livro 9-129
Vol. 300 Valor R\$. 4.230

Data Munição 12/08/2013 Paraná

Taxa de Funrejus
R\$ 5,95

A. n.º 54/2013

Del. Paulo Fiva Lima - Oficial
Rafael M. G. Lima - Oficial
Ricardo Luiz Fiva
Rafael F. Lima

no mês de agosto de 2013, no mês de 2013, as horas nas dependências do hospital, para onde também os serviços de saúde, incluindo o ambulatório de saúde e outros - 1500, sobre as dependências de saúde, presidente Marcos Vinon, por iniciativa sua que os serviços

CONSELHO ADMINISTRATIVO ISDV – INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS
CNPJ SOB Nº 06 298 687/0001-03

ATA Nº 96 – realizada no dia 15 de dezembro de 2017, às 18h30min primeira chamada 19h00min segunda chamada.

Presidente: Marcos Luiz Vivan

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete às 18h30min em primeira chamada, e 19h00min em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 15 de novembro de 2017, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sala de reuniões do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, sito a Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro, reuniram-se os conselheiros do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **REFORMA ESTATUÁRIA**. Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social do Instituto, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente. Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a Sra. Izolde Seni Castro Garcia Coletti, que escolheu a mim Sra. Silvana Regina Merigo, para secretariá-la, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade à reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Concluída a reforma estatutária. Com a palavra o Presidente Sr. Marcos Luiz Vivan, agradeceu a presença de todos, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião sendo esta ata por mim digitalizada e que após lida será assinada e aprovada, ficando em anexo à lista de presenças e a alteração estatutária, secretaria Ad doc Silvana Regina Meriga.



SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Marcos Luiz Vivan
Oficial Designado



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados aos
procedimentos licitatórios CERTIFICADO QUE
PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS.

Adelina Tereza Lima Vito
SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

Dia: 15/12/2017 as 18h00min primeira chamada e 19h00min
segunda chamada.



Presidente do Conselho:

Marcos Luiz Vivan [Signature]

Diretora Executiva:

Izolda Seni Castro Garcia Coletti [Signature]

Diretora Administrativo Financeiro:

Silvana Regina Merigo [Signature]

Demais Conselheiros:

José Tadeu Fogaça [Signature]

José Santana [Signature]

Albino Lopes [Signature]

Geraldo Maziero [Signature]

Audilio Nueremberg [Signature]

Moscir Andrioli [Signature]

Dr. Paulo Henrique Couto [Signature]

Demais Convidados:



Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Atestamos de documentos destinados aos
procedimentos licitatórios CERTIFICADO QUE A
PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS, 15/12/2017

Adelides Tonacine Vitor
SECRETARIA MUNICIPAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-ISDV**

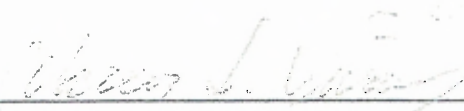
Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária para referendar, conforme determina o Art. 8º inciso V as alterações abaixo descritas:

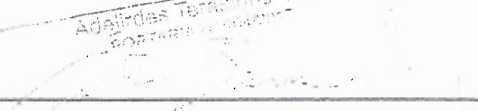
1. Art. 1 *caput* - inclusão da Lei Municipal nº 2177/2017, datada de 01/11/2017 e do número predial nº 611;
2. Art. 5 - inclusão do inciso VII – doações e contribuições e inciso VIII – verbos de emendas parlamentares;
3. Art. 7 - parágrafo primeiro, supressão do texto pelo Prefeito Municipal com ratificação;
4. Art. 9 - *caput* inclusão da Lei Municipal nº 2177/2017, datada de 01/11/2017;
5. Art. 14 – parágrafo único supressão do texto pelo Prefeito Municipal e ratificados;
6. Art. 15 – retificar o inciso III, substituição da palavra mensalmente para bimestralmente - inclusão do inciso VI – prestar contas em audiência pública quadrimestralmente através de aviso com 30(trinta) dias de antecedência após aprovação do Conselho de Administração e Fiscal;
7. Art. 17 - inclusão do inciso X - a responsabilidade pela remoção caso necessário de pacientes em regime de urgência para as centrais de referência, juntamente com a escolha de profissional habilitado para o devido acompanhamento;
8. Art. 20 - *caput* inclusão da Lei Municipal nº 2177/2017, datada de 01/11/2017;
9. Art. 29 - revogação do Parágrafo Único.
10. Revogação do Art. 30 *caput* e dos parágrafos 1º e 2º.
11. No Art. 31 revogação do parágrafo único e inclusão do parágrafo primeiro, com a seguinte redação: o quadro de empregados, bem como a contratação destes deverá obedecer às normas fixadas pelo Conselho de Administração e a inclusão do parágrafo segundo com a seguinte redação: o ISDV poderá contratar a prestação de serviços terceirizados ou estabelecer parcerias com entidades religiosas, filantrópicas, voluntárias e outras, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho de Administração.


Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
autenticação de documentos destinados aos
procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE A
PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS

Adairdas Teresinha Vitor
Coordenadora


MARCOS LUIZ VIVAN
Presidente do Instituto de Saúde
de Dois Vizinhos – ISDV
CNPJ Nº 08 298 687/0001-03


DR. EVERTON BERNARDI
OAB/PR 38327


Everton Bernardi
OAB/PR 38327

Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios. CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL.

Adelirides Teresinha Vitto
PORTARIA Nº 004/2017

29



CONSELHO ADMINISTRATIVO ISDV – INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

ATA Nº 100 – realizada no dia 28 de março de 2018, às 18h00min 1ª convocação e 18h15h em 2ª convocação

Presidente: Marcos Luiz Vivan

REUNIÃO ORDINÁRIA: Aos vinte oito dias do mês de março de dois mil e dezoito (28/03/2018), reunidos nesta sala de reuniões do ISDV – Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, o Presidente do Conselho Administrativo Sr. Marcos Luiz Vivan, com as seguintes presenças: Diretora Executiva Sra. Izolde Seni Castro Garcia Coletti, Diretora Financeira Sra. Silvana Regina Merigo, Diretor Clínico Dr. Djalmo Della Torre, com a seguinte pauta: composição do novo Conselho Administrativo e Fiscal do ISDV. Foi aguardado até o horário de 18:15 horas conforme a convocação, dando início o Presidente em exercício Sr. Marcos Luiz Vivan dá boas-vindas a todos e solicita a Sra. Silvana Regina Merigo como secretária desta reunião. Iniciando com a palavra o Presidente Vivan fala sobre o ISDV, os desafios que passam todos os dias com hospital trabalhando sempre no vermelho, sobre a saída do poder público na nomeação do Presidente e Diretores, que agora é de responsabilidade do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal estas nomeações e sobre as obrigações do Conselho de Administração e as obrigações do Presidente, na sequência solicita a Sra. Izolde Coletti que de início a pauta nominando o novo Conselho de Administração. Com a palavra Sra. Izolde dá boas vindas a todos e inicia a composição do novo Conselho, que fica assim constituído: Conselho de Administração composto pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB/PR seccional de Dois Vizinhos-PR., Dr. Paulo Henrique Couto como titular e Dr. Jair Frederico Gaivan Filho como suplente; pela Associação Empresarial de Dois Vizinhos –ACEDV, Sra. Laurete Gaio Beal como titular e Ademir Pereira da Silva como suplente; pelo Sindicato dos empregadores, Sr. Volmar Sarturi como titular e Sr. Jose Tadeu Fogaga como suplente; pelos Clubes de Serviços: Lions Clube de Dois Vizinhos, Sr. Albino Lopes como titular e Sr. Hiliario Hein como suplente; pelo Rotary Clube de Dois Vizinhos, Sr. Marcos Luiz Vivan como titular; pelos Representantes Profissionais da Saúde Sr. Edson Spiassi como titular e Sr. Mauricio Ferraz de Souza como suplente; pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Vizinhos-PR, Sr. Lucas Daniel Filzardo como titular e Sra. Jonai Girardi Antunes como suplente; pelas Entidades Religiosas, Reverendo Jose Carlos Santana como titular e Reverendo João Anderson de Lima como suplente; Pelas Comunidades Rurais, Sr. Geraldo Masiero como titular; pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Professor Fernando Carlos de Souza como titular, ficando assim constituídos. Na sequência a Composição do Conselho Fiscal, da seguinte maneira: pelo Conselho Regional de Contabilidade, contador Sr. João Carlos Marchese, como Presidente escolhido pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade conforme determina a Lei Municipal nº 2177/2017; Contador Sr. Henrique Brocardo como titular e o Professor Álvaro Boson de Castro Faria como titular, ficando assim constituído. Após a constituição dos Conselhos foi para votação por aclamação o novo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração do ISDV, ninguém se manifestou, vários foram indicados e não aceitaram, sendo reconduzido como Presidente o Sr. Marcos Luiz Vivan e como Vice-Presidente foi eleito o contabilista Sr. Henrique Brocardo, foram empossados e aplaudidos ficando desde já constituído. Com a palavra o Presidente Sr. Marcos Luiz Vivan agradeceu e deixa aberta a palavra a quem quiser se manifestar, a Sra. Laurete solicita informações sobre o que o ISDV espera dos conselheiros, com um aparte Sra. Izolde fala que é de responsabilidade do Conselho Administrativo a gerencia do



hospital, e a ajuda nas tomadas de decisões e do Conselho Fiscal a cobrança mês a mês junto a diretoria administrativo financeira das contas do ISDV, que deveram ser aprovadas pelo Conselho Fiscal e apresentadas para o Conselho Administrativo, sendo que o ISDV quadrimestralmente através de audiência pública prestará contas para a sociedade, conforme estabelecido na Lei Municipal 2177/2017. O Presidente informa que muitas vezes o Presidente juntamente com a Diretoria tem que tomar decisões, devido a urgências do dia a dia do hospital, que as necessidades são diárias, que vem quase todos os dias para assinatura de documentos. Na sequencia o Sr. João Carlos Marquese solicita informações sobre a saúde financeira do ISDV, a diretora Silvana faz uma explanação e fala das dificuldades de manter as contas do ISDV em dia, das renegociações de dívidas, que o maior saldo devedor são de impostos, explicou sobre o funcionamento do Programa Mãe Paranaense, da estrutura que precisam manter, sendo 01 pediatra, 01 obstetra, 01 anestesista de sobreaviso 24 horas, para receberem o valor de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais) por mês e que hoje tanto este valor como do HOSPSUS que hoje está em torno de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) por mês está atrasado, que o último mês que pagaram foi referente a outubro de 2017. Na sequência Sra. Izolde fala que o conselho pode ajudar a formar junto a sociedade uma nova opinião sobre o hospital, dos desafios em conseguir a Licença Sanitária para buscar o CEBAS e depois a Utilidade Pública Estadual, com o CEBAS vão conseguir a isenção do INSS patronal que todo mês o valor fica em torno de R\$ 60.000,00, sendo que por falta de dinheiro o ISDV não paga e sempre vem parcelando esta dívida, que o maior débito do hospital hoje é com impostos. Continuando informa que precisam do CEBAS para conseguir a Lei de Utilidade Pública Estadual para buscarem recursos junto ao Estado do Paraná e para fazer o projeto junto a Copel de doações pelos munícipes na conta de luz, solicitou ajuda dos conselheiros para mudar a cultura da sociedade duovizinhense de que a obrigação de manter o hospital é do Prefeito, explicou que todos um dia poderão precisar do hospital, mesmo os que tem convênios, se acontece um acidente ou alguém passa mal, tem um AVC, é no Pronto Socorro do ISDV que são atendidos, que se a sociedade duovizinhense não se manifestar vai acontecer como o Hospital São Francisco de Francisco Beltrão, que inúmeros hospitais da região fecharam porque não conseguem manter a estrutura que precisam, ainda mais os que atendem pelo SUS, cita como exemplo: Nova Prata do Iguacu, Realeza e agora o Hospital São Francisco que precisou da intervenção do Prefeito. Com um aparte o Presidente Vivan fala que a tabela do Sistema Único de Saúde - SUS é uma vergonha. Solicitando a palavra o Rev. João Anderson de Lima, falou que deveríamos ter uma estratégia de Marketing, sugeriu até mudança no nome do hospital Pró-Vida para Pro-Vida Mais, que é como uma empresa que se compra falida, cheia de problemas e os empresários fazem isso, mudam o nome, colocam sob nova direção, dando infoic a um novo tempo. Na sequência a Sra. Laurete falou que vem para somar, que precisava entender o funcionamento do Conselho para que possa ajudar na tomada de decisões e não só colocar seu nome à disposição, que precisam criar um plano de trabalho, que tem um coordenador do Sebrae que está dando apoio a prefeitura de Dois Vizinhos, que talvez possa vir apoiar o ISDV sem custo. Que não devem deixar para fazer algo só na próxima reunião, que seja usado um sábado o dia todo para planejarem. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, foi encerrada esta reunião sendo esta ata por mim digitalizada, que segue assinada pelos presentes acima nominados secretária Ad doc Silvana Regina Merigo.

[Handwritten signatures and initials]

Atentamente de documentos assinados
procedimentos licitatórios CERTIFICADO QUE
PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS.

Adelirides Ferreira Vito
SECRETARIA

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

Dia: 28/03/2018 as 18h00min primeira convocação 18h30min segunda convocação.



Presidente do Conselho:

Marcos Luiz Vivan

Diretora Executiva:

Izolda Seni Castro Garcia Coletti

Diretora Financeira:

Siivana Regina Merigo

Diretor Clínico:

Dr. Djalmo Della Torre

Demais Conselheiros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - INDICADOS

CAB/PR

Dr. Paulo Henrique Couto Paulo Henrique Titular

Dr. Jair Frederico Galvan Filho Jair Suplente

ACEADV

Laurete Gaio Beal Laurete Titular

Ademir Pereira da Silva Ademir Suplente

SINDICATO EMPREGADORES

José Tadeu Fogaca José Tadeu Adm. Municipal Titular

Volmar Sarturi Volmar Suplente

CLUBES DE SERVIÇOS

Lions

Albino Lopes Albino Titular

Alfiano Hein Alfiano Suplente

ESTADO DO PARANÁ
Suplente
Certificação de documentos apresentados aos procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS.

Assíndes Teresinha Vito
SECRETARIA MUNICIPAL

Titular

Suplente

Rotary

Marcos Luiz Vivan [Signature] Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Edson Spiassi _____ Titular

Mauricio Ferraz de Souza _____ Suplente

SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DV

Lucas Daniel Filizardo _____ Titular

Jonai Girardi Antunes [Signature] Suplente

ENTIDADES RELIGIOSAS

Rev. Jose Carlos Santana [Signature] Titular

Rev. João Anderson de Lima [Signature] Suplente

UTFPR

Prof. Fernando Carlos de Souza _____ Titular

COMUNIDADES RURAIS

Geraldo Masiero [Signature] Titular

CONSELHO FISCAL

INDICADOS PELO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE

João Carlos Marchese _____ Presidente

Henrique Brocardo [Signature] Titular

INDICADO - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Prof. Álvaro Boson, de Castro Faria [Signature] Titular

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0035862 - REGISTRO Nº 0034231 ORIGINAL

LIVRO B-184 - FOLHA 174/175 DOIS VIZINHOS.

Dois Vizinhos (PR), 09 de maio de 2018

Rosilei Filipini Lima - Escrevente Designada

Demais Convidados:

Selo nº3TXFp.7Z9ZF.ksRmh, Controle: KVM17b.UG4FM. O Registro Civil das Pessoas Naturais
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funerais: R\$8,08, Selos: R\$1,00
Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$8,70, FAF: R\$1,00

Autenticado em _____

procedimentos licitatórios CERTIFICADO QUE A FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

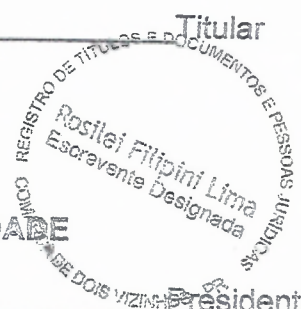
Adelina Ferreira Lima

Ricardo Luiz Piva Oficial Designado

Rosilei Filipini Lima Escrevente Substituta

Tamara Christina Leiras Escrevente Indica

Av. Prefeito Dedi Barchello Montagner, 416 - Sala 02 - Centro Nova
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 46.3635-2763
CNPJ nº 103.482/0001-21





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV**
 CNPJ: **08.298.687/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:41:16 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **8511.016C.43DA.54B1**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020408472-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.298.687/0001-03

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA



A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV**, CNPJ nº **08298687000103**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: MARCOS LUIZ VIVAN

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **16:37:00** do dia **05/08/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.cplsvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{A07E0847-76ED-4102-A5C3-3540B0C24542}**

A validade desta negativa é até **05/09/2019**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.298.687/0001-03

Razão Social: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS ISDV

Endereço: RUA INES PINZON 611 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019

Certificação Número: 2019080802503096146771

Informação obtida em 12/08/2019 11:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.298.687/0001-03
Certidão n°: 179898953/2019
Expedição: 12/08/2019, às 11:46:38
Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.298.687/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

Ata da sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público - Município de Dois Vizinhos

Aos cinco dias de setembro de 2019, às 14 horas e 58 minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas servidoras Elizangela Tavares da Silva e Claudinei Schreiber, designadas pela Portaria 044/2019, sob a presidência do Senhor SILVIO ALVES DA ROSA, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público nº 005/2018, Município de Dois Vizinhos, a saber: CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária dos SUS - Sistema Único de Saúde, visando minimizar o déficit de atendimentos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios. A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pela proponente INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, inscrita no CNPJ nº 08.298.687/0001-03, na oportunidade a proponente apresentou proposta de preços com o valor total de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. A proponente apresentou Sr. Luis Fernando Dip, CRM nº 21524, na especialidade de UROLOGIA. A comissão constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, e assim declarou HABILITADA. A partir desta data a proponente, está apta ao atendimento do objeto licitado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, SILVIO ALVES DA ROSA, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

PARECER JURÍDICO FINAL

Parecer jurídico sobre credenciamento no chamamento nº 005.2018.



Trata-se de parecer jurídico acerca da possibilidade de credenciamento do INSTITUTO DE SAÚDE DOIS VIZINHOS-ISDV, inscrita no CNPJ nº08.298.687/0001-03, decorrente do credenciamento na Chamada Pública nº005.2018, a qual tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos da especialidade de urologia para população usuária do SUS- Sistema único de Saúde.

O valor estimado da chamada pública é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para um período de 12 (doze) meses. Esse valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

O exame desta Procuradora se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo em tela.

Pois bem, segundo as Atas da Sessões de recebimento dos envelopes contendo a documentação em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público nº 05/2018, lavradas em 05/09/2019 (fls. 84) a *comissão analisou toda a documentação da proponente, as quais foram verificadas pelo Servidor Silvio Alves da Rosa e constatou que a mesma atendeu a todas as exigências do edital, e assim a declarou HABILITADA. A partir desta data a proponente está apta ao atendimento do objeto licitado.*

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, esta procuradora opina pelo prosseguimento do respectivo procedimento licitatório, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

É o parecer;
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 06 de setembro de 2019.


Lucia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
OAB/PR 97.671 - advogada municipal



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 285/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
285	Contratação de Serviço		06/09/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2013-3	Edson Spiassi	511/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias		
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
08	SECRETARIA DE SAÚDE	30 dias		
Entrega		Prazo		
Local		Prazo		
Será definido após assinatura do contrato.		0 Dias		

Descrição:

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e licitações.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Anexos para todas as notas (CND Municipal, Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Vigência do Contrato: 05 de setembro de 2020..

DO GESTOR: Edson Spiassi

DO FISCAL: Rafael Rugerio Dutra

SUPLENTE DO FISCAL: Tairone Alan Mezzomo

FONTE DE RECURSO: Livre

Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da proponente, a partir da assinatura do contrato e pelo período de vigência do Chamamento.

Os serviços credenciados deverão ser prestados por profissionais e/ou entidade regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina.

Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

Os profissionais credenciados deverão justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital.

O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

As consultas pré-operatórias e pós-operatórias integram a presente complementação e não serão processados separadamente.

O Credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias, bem como a garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias.

O fluxo das cirurgias eletivas de média complexidade deverão ser respeitados conforme disponibilidade de leito cirúrgicos do Credenciado hospitalar junto ao Município. Desta forma fica o Credenciado responsável em disponibilizar a oferta de leito cirúrgicos para a Central de Regulação de abrangência do Credenciado.

A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar o



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 285/2019

Termo de Referência



Página:2

grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital de Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, poderá descredenciar a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O Credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

O Credenciado deverá prestar os serviços de médicos e hospitalares (cirurgias) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

O Credenciado responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes. São ainda obrigações dos credenciados:

I - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

II - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos-PR.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

EMPRESA:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

CNPJ 08.298.687/0001-03.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme ata de credenciamento do chamamento público n° 005/2019 datada de cinco de setembro de 2019 e parecer favorável.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0007-2065	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03450	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033989	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	UN	1,00	500.000,00	500.000,00
				Total da dotação	500.000,00
				TOTAL	500.000,00
				TOTAL GERAL	500.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065 500.000,00

Cod 03450 Fonte 00000 G.Fonte E 500.000,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 046/2019
DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018

DATA – 6 de setembro de 2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Foi credenciada a seguinte empresa abaixo identificada, indicando como profissional que irá prestar os serviços o Sr. Luis Fernando Dip, CRM n.º 21524:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV	CNPJ n.º 08.298.687/0001-03
--	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 005/2018, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, tomando-se por base um período até 5 de setembro de 2020.

LOTE: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33989	Procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Urologia.	1,00	UN	500.000,00	500.000,00
TOTAL						500.000,00



Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr. Rafael Rugério Dutra, e como suplente o Sr. Tairone Alan Mezzomo.

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas as negativas fiscais e a CNDT.

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 5 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03450	08.001.10.301.0007.2065	00000

DAS SANÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Primeiro

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

Parágrafo Segundo

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
 - c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não mantiver proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fazer declaração falsa.
- a. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.



- a.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- a.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- b. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Governo de Estado do Paraná, ao qual cabe a responsabilidade pelos procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no momento disponibiliza 1 (uma) vaga mensal para os pacientes de Dois Vizinhos que necessitam de cirurgia urológica, gerando fila de espera. Considerando o bem estar físico e mental dos pacientes que aguardam por cirurgia, visto que seu problema de saúde pode se agravar e o paciente vir a óbito. Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que diz em seu artigo 4º que toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde. Considerando a Portaria nº 164, de 19 de janeiro de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, recurso este que pode ser usado no custeio de cirurgias urológicas.

Marcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2019

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 046/2019, de 6 de setembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dois Vizinhos, 6 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2019; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; **Empresa Credenciada:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; **Contratante:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal:** Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/9; **Valor estimado:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **PERÍODO:** até 5 de setembro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 6 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 6 de setembro de 2019, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.



Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 241/2019

Processo Licitatório nº: 046/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS – Sistema único de Saúde.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No processo licitatório constam 41 páginas, as quais foram paginadas por servidor designado pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 248/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 06 de setembro de 2019, anexo ao processo (fls. 33).

Justifica-se a contratação considerando que o Governo de Estado do Paraná, ao qual cabe a responsabilidade pelos procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no momento disponibiliza 1 (uma) vaga mensal para os pacientes de Dois Vizinhos que necessitam de cirurgia urológica, gerando fila de espera. Considerando o bem estar físico e mental dos pacientes que aguardam por cirurgia, visto que seu problema de saúde pode se agravar e o paciente vir a óbito. Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que diz em seu artigo 4º que toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde. Considerando a Portaria nº 164, de 19 de janeiro de 2018, que estabelece recurso do Bloco de custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde a ser incorporado ao grupo de Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, recurso este que pode ser usado no custeio de cirurgias urológicas.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV	500.000,00

O valor global dos serviços é de R\$ **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme ato de ratificação nº 046/2019 de 06 de setembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.



O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2019.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2019; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; **Empresa Credenciada:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; **Contratante:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal:** Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/9; **Valor estimado:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **PERÍODO:** até 5 de setembro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 6 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 6 de setembro de 2019, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**Coronel Vivida**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO POR TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EX- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E B. SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 131.810,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
730672019

Documento emitido em 09/09/2019 09:02:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10517 | 09/09/2019 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 068/2019
RESENCIAL Nº. 041/2019

DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede em Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta as **09:00 horas do dia 20/09/2019**. Referente a Contratação de **Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos Cardiologista, Fisioterapia, Enfermagem e Medicina Veterinária**. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/09/2019, Cassia Silvana Lazaro.

87007/2019

86724/2019

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 92/2019

Concorrência Registro de Preços nº 03/2019

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 15/10/2019 – HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e materiais diversos, para utilização em construção de obras, ampliação e reforma de próprios do Município, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.124.872,67 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br.

Paço Municipal, 06 de Setembro de 2019.

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 02/2019

86765/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2019; OBJETO: Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 28,605 KM do veículo Saveiro, placa BAV - 1604 da frota do Corpo de Bombeiros; empresa contratada: Divel Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 430,64 (quatrocentos e trinta reais, sessenta e quatro centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 5 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

86954/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2019; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS – Sistema Único De Saúde; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93; Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); PERÍODO: até 5 de setembro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 6 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

86980/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2019 – UASG 987565

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **itens de cerâmica**, para utilização da Municipalidade. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 23 de setembro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **Aquisição de KITS DE LEGO EDUCACIONAL** para o **Programa De Robótica Educacional** na educação infantil em atendimento às iniciativas do Programa Escola 2030 na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração e nas escolas que ofertam ensino em tempo integral no Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2019 – UASG 987565

COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de cortador de grama e trator cortador de grama** para utilização da secretaria municipal de esportes. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de setembro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2019.

NÁDIA DALLAGNOL

Pregoeira

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 011/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO N.º 15709/2019

Revoga o Decreto n.º 13579/2017 que designou o servidor Rogério Luis Nunes para responder pelo Departamento de Gestão Urbana.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 13579/2017 que designou o servidor ROGÉRIO LUIS NUNES, matrícula funcional n.º 8760-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5.079.860-7/PR e do CPF n.º 871.818.519-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, para responder pelo Departamento de Gestão Urbana, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cnd310856

DECRETO N.º 15710/2019

Designa o servidor Juscelino Thomazi para responder pelo Departamento de Gestão Urbana.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JUSCELINO THOMAZI, matrícula funcional 18757-1, portador do RG n.º 9.908.528-2/PR e do CPF/MF n.º 070.643.219-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – 20 horas, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, para responder pelo Departamento de Gestão Urbana, a partir de 02 de setembro 2019.

Art. 2º Concede Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão Urbana, conforme Lei 2261/2018, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cnd310852

DECRETO N.º 15711/2019

Concede férias ao servidor Rogério Luis Nunes.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares no período de 12 de setembro a 01 de outubro de 2019, ao servidor ROGÉRIO LUIS NUNES, matrícula funcional 8760-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5.079.860-7/PR e do CPF/MF n.º 871.818.519-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, designado para responder pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cnd310850

DECRETO N.º 15712/2019

Delega poderes ao Senhor Rogério Luis Nunes.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Senhor ROGÉRIO LUIS NUNES, matrícula funcional 8760-1, portador do RG n.º 5.079.860-7/PR e do CPF/MF n.º 871.818.519-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, designado para responder pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, conforme Decreto n.º 15231/2019, conforme estabelece o art. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

I – Assinar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e projetos em nome do Município de Dois Vizinhos, Paraná;

II–Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos relacionados a obras de engenharia, bem como assinar o Termo de Conclusão das mesmas, juntamente com o responsável técnico quando a lei o exigir;

III – Assinar alvarás, termos de conclusão de obras e baixa de caução relativos a loteamentos;

Art. 2º As práticas dos atos delegados deverão estar em consonância com a legislação vigente, ensejando responsabilidade exclusiva acerca dos atos praticados.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 13875/2017.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cnd310851

DECRETO N.º 15713/2019

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Joel Huff Bittencourt. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE licença por morte em pessoa da família (irmã) ao servidor JOEL HUFF BITTENCOURT, matrícula funcional n.º 6769-1, portador da Cédula de Identidade n.º 2.228.985-3/PR e do CPF/MF n.º 410.441.509-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, no período de 02 a 09 de setembro de 2019, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cnd310855

DECRETO N.º 15714/2019

Concede Gratificação de Assiduidade.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, no mês de setembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
13983-1	Helena Aparecida Borba	729.092.859-87
13366-1	Nelide Teresinha Spielmann Pires	733.454.239-87
14413-1	Neiclane Moretto Estvales	834.847.799-34
13320-1	Irczinha Marcon	376.772.289-91

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cnd310853

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA RELATIVA AOS 28.608 KM DO VEÍCULO SAVEIRO. PLACA BAV-1604 DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS; EMPRESA CONTRATADA: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 463 e 501, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Joseti Antonio Meimberg, portador do CPF nº 127.754.369-00 e do RG sob o nº 654.228-0; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 430,64 (quatrocentos e trinta reais, sessenta e quatro centavos); RECONHECIMENTO: 5 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 5 de setembro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cnd310857

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Loja	CNPJ
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV	01	08.298.687/0001-03

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cnd310859

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2019; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos-Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/9; Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); PERÍODO: até 5 de setembro de 2020.



iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 6 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 6 de setembro de 2019, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod 10064

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO USO DO PRODUTO – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 064/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
108	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP	80.194.335/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod 14305

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n.º 143/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, edição n.º 1934, página 25, publicado no dia 04 de setembro de 2019, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2019, Tomada de Preços nº 015/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Romani Empreendimentos Imobiliários EIRELI-ME. CNPJ n.º 20.862.430/0001-20
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusulas Segunda – PREÇO – Glosa-se ao contrato o valor de R\$ 1.947,65 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sendo R\$ 1.363,35 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) correspondente ao material e R\$ 584,30 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) correspondente a mão de obra.
Data de Assinatura	30 de agosto de 2019

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2019, Tomada de Preços nº 015/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Romani Empreendimentos Imobiliários EIRELI-ME. CNPJ n.º 20.862.430/0001-20
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusulas Segunda – PREÇO – Glosa-se ao contrato o valor de R\$ 1.947,65 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sendo R\$ 1.363,35 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) correspondente ao material e R\$ 584,30 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) correspondente a mão de obra.
Data de Assinatura	23 de agosto de 2019

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod 10850

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 146/2019

Contrato	140/2019, Inexigibilidade nº 045/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Laboratório Oalmora de Análises Clínicas LTDA-ME, CNPJ 78.749.074/0001-12
Objeto	Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de Assistência à Saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo	Até 02 de maio de 2020.
Data de Assinatura	04 de setembro de 2019.

Termo de Rescisão nº 019/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Romani Empreendimentos Imobiliários EIRELI. CNPJ n.º 20.862.430/0001-20
Objeto	1-Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 069/2019, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2-A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 - A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 03 de setembro de 2019. 4 - Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	05 de setembro de 2019

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod 10004

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 051/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
REGISTRO ELETRÔNICO Nº 07/2019
OBJETO: Medicamentos de AZ EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 3.90.30,00 - Material de Consumo.
PRAZO: Até 06/09/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 052/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
REGISTRO ELETRÔNICO Nº 07/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos...

VALOR TOTAL: R\$ 3.90.30,00 - Material de Consumo.
PRAZO: Até 06/09/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 052/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
REGISTRO ELETRÔNICO Nº 07/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos...

VALOR TOTAL: R\$ 3.90.30,00 - Material de Consumo.
PRAZO: Até 06/09/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 052/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
REGISTRO ELETRÔNICO Nº 07/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos...

VALOR TOTAL: R\$ 3.90.30,00 - Material de Consumo.
PRAZO: Até 06/09/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 040/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA RELATIVA AOS 28 608 KM DO VEÍCULO SAVEIRO...
PLACA BAV - 1604 DA FROTA DO CRDP DE BDMBORES; EMPRESA CONTRATADA: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 046/2019. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA...

RAUL CAMILO ISOTTON
PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018...

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
D O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 125/2019
Decreto nº 15709/2019 - Revoga o Decreto nº 13579/2017 que designou o servidor Rogério Luis Nunes para responder pelo Departamento de Gestão Urbana...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 125/2019
Decreto nº 15710/2019 - Designa o servidor Juscelino Thomazi para responder pelo Departamento de Gestão Urbana - 03 de setembro de 2019.
Decreto nº 15711/2019 - Concede férias ao servidor Rogério Luis Nunes - 03 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 125/2019
Decreto nº 15712/2019 - Delega poderes ao Senhor Rogério Luis Nunes - 04 de setembro de 2019.
Decreto nº 15713/2019 - Concede Licença por morte em pessoa de família ao servidor José Huff Biltencourt - 04 de setembro de 2019.

Table with 3 columns: Item, Produto/Serviço, Valor Total. Includes items like 'ITEM01 INOVAERE COMUNICAÇÃO VISUAL' with a value of 11.700,00.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 091/2019 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS...

Table with 3 columns: Item, Produto/Serviço, Valor Total. Includes items like 'ITEM01 INOVAERE COMUNICAÇÃO VISUAL' with a value of 11.700,00.

Table with 3 columns: Item, Produto/Serviço, Valor Total. Includes items like 'ITEM01 INOVAERE COMUNICAÇÃO VISUAL' with a value of 11.700,00.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 091/2019 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS...

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 098/2019 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENVOLVIMENTO DE VEÍCULOS...

Table with 3 columns: Item, Produto/Serviço, Valor Total. Includes items like 'ITEM01 INOVAERE COMUNICAÇÃO VISUAL' with a value of 11.700,00.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 098/2019 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENVOLVIMENTO DE VEÍCULOS...

Table with 3 columns: Item, Produto/Serviço, Valor Total. Includes items like 'ITEM01 INOVAERE COMUNICAÇÃO VISUAL' with a value of 11.700,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 029/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALDA 2, VITORINO-PR...

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

Prefeitura Municipal de Verê
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	46
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Dotação Orçamentária*	0345008001103010007206500000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	500.000,00
Data Publicação Termo ratificação	09/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)